



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E A 52390446 ELIANE CAROLINA ARTUSO.

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 80.637.424.0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, representado neste ato por seu Prefeito, Senhor Jorge Antônio Comunello, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e a empresa **52390446 ELIANE CAROLINA ARTUSO**, estabelecida na Rua Guerino Somavilla, nº 79, centro de Formosa do Sul/SC, inscrita no CNPJ nº 52.390.446/0001-73, representada, neste ato, por ELIANE CAROLINA ARTUSO, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Edital de Credenciamento nº 2/2022 e da sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, celebram o presente instrumento de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.2. O presente instrumento tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E BORRACHARIA PARA FROTA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DO SUL, especificadas na forma prevista no presente contrato e no Edital.

1.2. Os quantitativos serão estabelecidos conforme a necessidade do município de Formosa do Sul em conformidade com a tabela que segue:

Item	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	UN	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS LEVES	32,00
2	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS PESADAS MÉDIA (TRATOR DE PNEU E MINICARREGADEIRA)	105,00
3	UN	LAVAGEM COMPLETA – CAMINHÃO (COM CARROCERIA ABERTA, PIPA E BASCULANTE)	110,00
4	UN	LAVAGEM COMPLETA – IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (CARRETÃO P/ SILAGEM, DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO, DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E CHURRUMEIRO)	90,00
5	UN	LAVAGEM COMPLETA – VEÍCULOS COLETIVOS GRANDE (MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS, MASTER E AMBULANCIA)	80,00
6	UN	LAVAGEM COMPLETA – MÁQUINAS PESADAS GRANDE (RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)	150,00



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

1.3. O prestador deverá disponibilizar o acesso conforme necessidade dos servidores, quando estes estiverem a serviço da Administração Municipal de Formosa do Sul.

CLÁUSULA II - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

2.1. A CREDENCIADA deverá prestar os serviços de borracharia e lavagem na sede da empresa conforme necessidade do Município.

2.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento começa a contar de sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12(doze) meses, até o limite de (60) sessenta meses, com fundamento legal no que estabelece o Art. 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços contratados por este Termo de Credenciamento serão pagos, de acordo com a quantidade prestada, mensalmente, e, para o pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar a nota fiscal acompanhada dos relatórios e respectivas autorizações, assinadas pelo secretário responsável, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, destacando a quantidade e valor.

3.2. Os valores serão pagos a CREDENCIADA, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Para execução dos serviços serão observadas as seguintes condições:

a) O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

b) Os serviços credenciados serão prestados imediatamente depois de recebida a autorização do Município, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

c) O Credenciado deverá comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados;

d) É de responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado a utilização de pessoal técnico e habilitado para a execução do objeto contratado, bem como a quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

e) O Credenciado deverá arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço prestado, bem como responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao Município e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

f) O Credenciado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

g) Deverá ainda o Credenciado indicar o responsável que responderá perante o Município de Formosa do Sul por todos os atos e comunicações formais, devendo encaminhar com a Nota Fiscal, mensalmente, o relatório de acompanhamento dos serviços prestados.

4.2. Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADA, sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título, ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE.

CLÁUSULA V- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o fornecimento através do Setor de Controle Interno, sendo que em caso de desatendimento aos requisitos constantes no presente Edital ou havendo inadequada prestação do serviço credenciado, o Município, através de procedimento administrativo específico, assegurada a ampla defesa e o contraditório poderá proceder ao descredenciamento da empresa.

CLÁUSULA VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta do orçamento vigente.

CLÁUSULA VII - DA VINCULAÇÃO

7.1. Este Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 02/2022, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão deste termo ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do CREDENCIADO;
- c) por acordo entre as partes;



d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À PROTEÇÃO DE DADOS

09.1. A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

09.1.1. Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato (ou convênio/parceria);

09.1.2. Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

09.1.3. Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

09.1.4. Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

09.1.5. Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

09.1.6. Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

09.1.7. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

a) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) as informações sobre os titulares envolvidos;

c) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

d) os riscos relacionados ao incidente;

e) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

f) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

09.1.8. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

09.1.9. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

09.1.10. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

09.1.11. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

09.1.12. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, Nº 580 - Centro
Formosa do Sul – SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

09.1.13. Não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato (convênio/parceria/credenciamento).

09.2. A Contratada ficará obrigada a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais. os motivos da punição.

CLÁUSULA X- DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Quilombo, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados assinam as partes este TERMO DE CREDENCIAMENTO, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 20 de Outubro de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE CAROLINA ARTUSO
REPRESENTANTE LEGAL

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado - OAB/SC 24031